

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

SELEÇÃO PARA O DOUTORADO

LINHA DE PESQUISA: INFORMAÇÃO CONTÁBIL PARA USUÁRIOS INTERNOS

Pedido 1: O candidato CHRISTIANO COELHO solicita o espelho de correção de suas avaliações na Fase 2, alegando que seu pedido de divulgação da avaliação qualitativa de seu projeto prejudicou a realização de seu pedido de reconsideração.

Análise: Conforme consta no item 4.3 do Edital N^o 02/2016, na FASE 2 (Apresentação e Arguição do Projeto de Pesquisa) são avaliados os seguintes aspectos: contextualização do problema, viabilidade da pesquisa, atualidade e relevância das referências, conteúdo da proposta em relação às Linhas de Pesquisa do PPGCC, estrutura de apresentação e coerência entre os componentes da proposta e a relevância do tema. Nesta fase a avaliação é desenvolvida em duas etapas: (I) análise de adequação e qualidade da proposta constante no projeto de pesquisa, que tem base no texto do projeto e no conteúdo apresentado, e vale até 3,0 (três) pontos; e (II) análise do desempenho do candidato na arguição a respeito do projeto de pesquisa, que vale até 7,0 (sete) pontos. Portanto, nesta análise cabe à Banca Examinadora atribuir notas (ou pontos) a cada uma dessas etapas, e não corrigir o projeto de cada candidato, como o mesmo aponta. Como ele alega, o mesmo requereu a esta Comissão, no dia 28/11/2016, informações detalhadas acerca de seu desempenho na Fase 2, as quais já lhes foram fornecidas, no dia 29/11/2016, com base na avaliação e pontuação que deve ser feita nesta Fase, conforme Edital, detalhando sua nota por avaliador e por etapa.

Decisão: INDEFERIDO.

Pedido 2: O candidato CHRISTIANO COELHO solicita reconsideração da avaliação do seu projeto escrito, na medida que compreende ter atendido os aspectos exigidos no Edital, alegando que seu projeto reúne condições estabelecidas para ser classificado à Fase 3 do processo seletivo.

Análise: Conforme consta no item 4.3.6 do Edital N^o 02/2016, na avaliação do projeto de pesquisa cabe a cada examinador da banca atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez pontos) ao candidato, e sua nota final é decorrente da média aritmética das notas dos examinadores. São classificados para a Fase 3 os candidatos que obtiverem na Fase 2 nota igual ou superior a 7,0 (sete). Assim, esta Comissão consultou os membros da Banca Examinadora e a nota do candidato foi mantida.

Decisão: INDEFERIDO.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2016.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Prof. Dr. Orleans Silva Martins (presidente)
Prof. Dr. Paulo Roberto Nóbrega Cavalcante (membro)
Profa. Dra. Simone Bastos Paiva (membro)
Prof. Dr. Wenner Glaucio Lopes Lucena (membro)